



5628776



00135.237489/2025-12



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

TERMO ADITIVO Nº 01/2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.237489/2025-12

TERMO ADITIVO NÚMERO 01/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO
DA SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA, DO MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS - IFNMG.

A **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980.0003/72, com sede no Edifício MultiBrasil, SAUS quadra 5, Bloco A, Lotes 09/10 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.308-200, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, ALEXANDRE DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA** situado na rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - Vila Brasília, CEP 39.400-149, inscrito no CNPJ 10.727.655/0001-10, neste ato representada pela reitora JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA, nomeada pelo Decreto de 04 de dezembro de 2020, DOU nº 233, seção 2 de 07 de dezembro de 2020, para exercer o cargo de Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.237489/2025-12 e em observância às disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, na Constituição de 1988, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a suplementação orçamentária e financeira ao Termo de Execução Descentralizada nº 13/2025, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), a ser acrescidos ao montante previsto no item 6; a aprovação do Plano de Trabalho ajustado; e a alteração do item 4.2 do Termo de Execução Descentralizada, que se refere a previsão de utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos para a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 13/2025 ficam suplementados com o crédito orçamentário de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), previsto na ação 21FZ - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

3. SUBCLÁUSULA ÚNICA

3.1. Com a suplementação de recursos orçamentários e financeiros, o valor global do Termo de Execução Descentralizada nº 13/2025 passa a ser de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), considerando os R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) inicialmente acordados e o valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) suplementado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Fica estabelecido que os eventuais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 13/2025, poderão ser utilizados na execução do objeto do TED celebrado, observados os normativos aplicáveis a cada instrumento de transferência.

4.2. Em decorrência do disposto no art. 13 da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025, fica alterado o item 4.2, inciso XIII, do Termo de Execução Descentralizada original, para prever que os rendimentos de aplicação financeira dos recursos descentralizados possam ser utilizados na execução do objeto do instrumento, desde que devidamente comprovada sua vinculação ou, caso não utilizados, deverão ser integralmente recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, em conformidade com a legislação aplicável.

4.3. As informações referentes aos rendimentos de aplicação financeira deverão estar detalhadas no relatório de cumprimento do objeto a ser enviado à unidade descentralizadora.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

assinado eletronicamente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

assinado eletronicamente

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, Usuário Externo, em 09/06/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 09/06/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5628776** e o código CRC **7CA45B65**.

Referência: Processo nº 00135.237489/2025-12

SEI nº 5628776